

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SUB-IT/2022.

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Subprefeitura do Itaim Paulista, receberá no período de **02 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2022, das 10:00 h às 17:00 h**, na Avenida Marechal Tito, 3012, Itaim Paulista, São Paulo - SP, junto a Assessoria Jurídica as inscrições para credenciamento de instituições de ensino superior, que tenham interesse em virem a firmar Termo de Cooperação com a Municipalidade, sem ônus ou encargos com a Subprefeitura do Itaim Paulista, para a elaboração de projetos listados no Item I, a serem utilizados na CPO (Coordenadoria de Projetos e Obras), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o chamamento público para credenciamento de instituições de ensino superior para que demonstrem interesse no desenvolvimento dos projetos, descritos abaixo e que serão objetos de futuro Termo de Cooperação:

- a) projetos de arquitetura e urbanismo;
- b) projetos de engenharia civil, em especial para melhorias urbanas nos espaços públicos e bens imóveis municipais;
- c) projetos integrados para o desenvolvimento de uma cidade inteligente e sustentável;
- d) projetos para ações e intervenções urbanísticas, de lazer, educação, esportes, cultura, e outros afetos a função social.

1.2. Após a apresentação de manifestação de interesse, as instituições serão oportunamente chamadas para manifestarem interesse específico na elaboração de projetos, mediante Termo de Cooperação, em áreas que serão indicadas pela Subprefeitura do Itaim Paulista, conforme conveniência e oportunidade a serem constatadas pela Pasta, observada a capacidade de execução de cada instituição e as regras constantes do Item VII, deste edital.

II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente edital ficará vigente pelo período de **02 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2022** para recebimento das inscrições dos interessados.

2.2. O início das atividades de cooperação com os interessados se dará no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento do presente chamamento, com vistas a permitir que a atribuição inicial dos projetos se dê de forma concomitante com todas as instituições habilitadas.

2.4. Os termos celebrados terão validade de 12 meses, podendo ser estendido até 36 (trinta e seis) meses, observando-se o disposto no artigo 5º do Decreto nº 52.062/10.

III. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1 Durante o período, horário e endereço indicados no preâmbulo, serão recebidos os pedidos de credenciamento de qualquer instituição de ensino superior em situação regular no país, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas às demais normas preconizadas neste edital.

3.2. Não poderão participar da seleção instituições que:

3.2.1- Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.2 - Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

3.3. Após o prazo fixado, os eventuais novos interessados em participar do Credenciamento deverão aguardar a publicação da homologação do Credenciamento.

3.4. Os novos credenciados serão aceitos, desde que apresentados todos os documentos exigidos no item IV deste Edital.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar envelope contendo os seguintes documentos:

- a) ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;
- b) cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
- c) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- d) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual se for o caso;
- e) cópia do RG. e CPF dos sócios ou dos representantes legais;
- f) documento de comprovação de situação de regularidade de acordo com o MEC (Ministério da Educação);
- g) carta de intenção.

4.2. No caso de inscrição realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos integrantes do envelope, o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias da Carteira de Identidade RG e CPF do procurador.

V. DA APRECIÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

5.1. A Comissão de Coordenação, será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com a sistemática estabelecida neste Edital.

5.2. A Comissão de Coordenação procederá à conferência da documentação, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

5.3. A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 4.1 impedirá o credenciamento.

5.4. A lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

5.5. Caberá recurso contra a deliberação da Comissão de Coordenação.

5.6. O prazo para interposição de recurso de que trata o item 5.5 será de 05 (cinco) dias úteis a contada data da publicação da deliberação.

5.7. O recurso deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo das 10:00 às 17:00 horas.

5.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

5.8. Interposto o recurso, a Comissão de Coordenação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para deliberação. Em qualquer dos casos, no entanto, a decisão será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

5.9. Caso a Comissão de Coordenação reconsidere sua decisão ou a autoridade superior acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade.

5.10. O Credenciamento não gerará direito automático à assinatura do Termo de Cooperação.

5.11. O Credenciamento será válido por 02 (dois) anos, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

5.12. Durante o período de validade a que se refere o item 5.11, será permitido o credenciamento de novas instituições, que serão analisados pela Comissão de Coordenação, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital.

5.13. Realizado o credenciamento de nova instituição de ensino, nova listagem dos credenciados será disponibilizada no sítio eletrônico da Subprefeitura do Itaim Paulista.

VI. COMISSÃO DE COORDENAÇÃO

6.1. Compete à Comissão de Coordenação examinar os pedidos de credenciamento e os questionamentos técnicos porventura surgidos, bem como, em quando da celebração dos Termos de Cooperação, examinar as condições de funcionalidade e a qualidade dos bens e serviços, bem como sua aderência aos objetivos deste Edital.

6.2. Os membros da Comissão de Coordenação serão designados por portaria da Subprefeitura do Itaim Paulista.

6.3. A Comissão de Coordenação poderá solicitar ao PROPONENTE, previamente à sua apreciação, informações e documentos complementares.

VII. DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO

7.1. Conforme surja a necessidade de elaboração de projetos, consoante descrito no **Item I**, a ser definida pela Subprefeitura do Itaim Paulista, serão ofertadas às instituições, na ordem de classificação, as áreas que poderão ser objeto de projetos a serem atribuídos mediante Termo de Cooperação.

7.2. A oferta das áreas pela Subprefeitura do Itaim Paulista indicará necessidades e condicionantes mínimas do ponto de vista técnico-administrativo, tais quais prazos, qualidade de projeto, valores de custos e técnica para execução da obra.

7.3. Para projetos que haja maior complexidade técnica, poderão ser aceitos no formato de Parecer devidamente assinado, consoante as condicionantes especificadas para a respectiva área pela Comissão de Coordenação.

7.4. As instituições inscritas poderão propor a elaboração de projetos em quaisquer áreas incluídas nas ofertas realizadas pela Subprefeitura do Itaim Paulista.

7.5. Caso haja mais de uma instituição interessada em elaboração de projetos em uma mesma área, todas as propostas serão aceitas, desde que respeitem as condicionantes especificadas pela Comissão de Coordenação para a respectiva área.

7.8. Após a atribuição das áreas cujos projetos serão elaborados por cada entidade, a Comissão de Coordenação desenvolverá em conjunto com as respectivas entidades um plano de trabalho conforme Anexo IV, que integrará o respectivo Termo de Cooperação.

7.9. Será elaborado um Termo de Cooperação para cada projeto relativo a cada área atribuída às entidades de ensino superior, ainda que lhe sejam atribuídas mais de uma área.

7.10. Com a prévia aprovação da proposta por CPO (Coordenadoria de Projetos e Obras) e Chefia de Gabinete, o processo, com a minuta do Termo de Cooperação será encaminhado à Comissão de Coordenação para apreciação.

7.11. Obtida a anuência da Comissão de Coordenação, o processo será encaminhado para autorização do Subprefeito e, em caso de rejeição, será determinado o arquivamento do processo.

7.12. Os projetos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos e respeitando as condicionantes técnicas estabelecidas pela Comissão de Coordenação .

7.13. Os projetos devem ser entregues digitalmente, por e-mail, nos formatos de arquivos definidos pela Comissão de Coordenação.

7.14. A comissão poderá solicitar a adequação do projeto, visando à melhor adequação aos anseios da Municipalidade.

7.15. Após o recebimento dos projetos básicos, a Municipalidade poderá realizar alterações pontuais com vistas à sua adequação a exigências verificadas em razão de seu detalhamento posterior no âmbito dos projetos executivos.

7.16. Os projetos entregues serão avaliados pela Comissão de Coordenação, podendo ser aceito de forma integral, parcial ou rejeitado.

7.18. Eventual recurso poderá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

7.19. Os projetos elaborados pelas instituições de ensino serão doados a Municipalidade, **sem qualquer ônus ou encargos para a Subprefeitura do Itaim Paulista.**

7.20. A Subprefeitura do Itaim Paulista poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado e em material de divulgação, obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana, nos termos do Decreto Municipaln. 52.062/2010.

7.21. As placas com mensagens indicativas de cooperação deverão conter as informações sobre o cooperante e os dados da cooperação celebrada com o Poder Público Municipal, na forma estabelecida pela comissão.

VIII. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento poderá ocorrer:

- a) por parte do Credenciado, mediante notificação dirigida à CPO e Chefia de Gabinete;
- b) por parte do Subprefeito, quando houver recusa a assinar o Termo de Cooperação sem justificativa, ou cuja justificativa não for aceita, devendo, neste caso, o credenciado ser notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

9.2. O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Todas as atividades desenvolvidas, assim com a gestão e fiscalização do respectivo termo serão de responsabilidade de CPO da Subprefeitura do Itaim Paulista (Coordenadoria de Projetos e Obras), na pessoa do servidor ocupante do cargo de coordenação do respectivo setor.

9.4. A Comissão de Coordenação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.5 Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento deverão ser encaminhados por meio do e-mail: cleber.carvalho@smsub.prefeitura.sp.gov.br - aos cuidados do Presidente da Comissão de Coordenação, sendo que as respostas serão reenviadas aos respectivos e-mail de seus destinatários e estarão disponíveis no respectivo processo SEI nº 6040.2022/0001313-4 para consulta ou por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC em até um dia útil antes da realização do certame.

O presente Edital será divulgado na sítio oficial da Subprefeitura do Itaim Paulista na internet <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/SUB-IT> no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – sítio: <http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/Busca.aspx> , para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas em lei.

9.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Ficha de Inscrição do Proponente;
- Anexo II – Minuta exemplificativa de carta de intenção;
- Anexo III – Minuta do Termo de Cooperação Técnica;
- Anexo IV – Plano de Trabalho

São Paulo, 28 de Julho de 2022.

Guilherme Bahia Henriques
Subprefeito do Itaim Paulista



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
ITAIM PAULISTA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO PROPONENTE

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

DDD TELEFONE:

FAX:

CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público do Processo SEI nº 6040.2022/0001313-4 e concordo com todos os seus termos.

São Paulo, de de 2022.

Nome
Cargo
Rg e CPF

ANEXO II
(Exemplo de carta de intenções)

Carta de Intenção

*A Universidade **XXXXXX**, vem por meio desta carta, firmar intenção na celebrar cooperação com a Prefeitura de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura do Itaim Paulista, conforme ao edital de chamamento nº 001/SUB-IT/2022.*

- I. A presente intenção de cooperação técnica tem objeto o detalhamento da colaboração entre os partícipes, destinado a auxiliar na melhoria do espaço público, aproximar a Academia (ou seja, seus alunos, professores e pesquisadores) para o desenvolvimento de projetos em conjunto com a Subprefeitura do Itaim Paulista, focado em questões de engenharia, urbanísticas e arquitetônicas, mas sem impedir que demais cursos da universidade possam propor intervenções, tendo em vista à melhoria e desenvolvimento do bem estar social;
- II. É intenção da instituição, favorecer o intercâmbio de profissionais, docentes e alunos, para atividades de extensão, sobre temas de interesse comum.

A. Objeto

- I. A Universidade **xxxxxx**, declara ser do seu interesse do desenvolvimento em conjunto com a municipalidade na confecção de projetos e estudos no tocante a:
 - a) projetos de arquitetura e urbanismo;
 - b) projetos de engenharia civil, em especial para melhorias urbanas nos espaços públicos e bens imóveis municipais;
 - c) projetos integrados para o desenvolvimento de uma cidade inteligente e sustentável;
 - d) projetos para ações e intervenções urbanísticas, de lazer, educação, esportes, cultura, e outros afetos a função social.

Fica a critério da **Subprefeitura do Itaim Paulista** o levantamento dos espaços públicos urbanos a serem revitalizados que sejam prioritários, com fornecimento das bases topográficas e o levantamento da vegetação e mobiliário urbano existente das praças e espaços públicos urbanos da cidade sob sua responsabilidade, bem como acesso a eventuais estudos realizados. Definirá previamente em conjunto com os professores responsáveis o tipo de projeto e sua área de abrangência que serão objeto de trabalho dos alunos.

II. Objetivos específicos

- Operar com eficiência os aparelhos do Município no desenvolvimento comunitário;
- Aproximar a comunidade acadêmica das soluções públicas locais;

- Diagnosticar coletiva e comunitariamente os problemas e apontar soluções.
- Proporcionar vivência profissional e consciência social a futuros profissionais através de serviços a projeto de requalificação de área, projetos de equipamentos públicos e propostas construtivas para os espaços públicos que compõem a cidade.
- Aprimorar processos de integração - Município e Universidade.
Elevação da qualidade técnica e desempenho de projetos nas comunidades e bairros do Município de São Paulo.

1. *Metodologia*

A metodologia deverá respeitar as legislações de Uso e Ocupação do Solo, no município de São Paulo, bem como as demais normas cogentes que tratam do assunto.

Respeitando por exemplo:

- a) Acessibilidade, considerando os conceitos do Desenho Universal e atendendo às normas técnicas vigentes e dispositivos legais;
- b) Iluminação, visando tornar o espaço um lugar seguro no período noturno e modernização do sistema;
- c) Mobiliários e equipamentos urbanos, pensados para uma execução simples, barata e que minimize manutenção;
- d) Cidade inteligente, considerando ideias criativas com foco no aproveitamento de energia e outros pontos da sustentabilidade e eficiência;
- e) Projetos de melhoria da infraestrutura com base em políticas de sustentabilidade e baixos custos.

2. *Diretrizes do projeto:*

- a. Diagnosticar através da comunidade acadêmica deficiências urbanas nas respectivas áreas de trabalho e propor melhorias através de projetos;
- b. Produzir diagnóstico e projeto de intervenção e melhoria urbana para comunidades.

I. Recursos Humanos

- a. O pessoal utilizado por quaisquer dos partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo, empreiteiro ou contratado a qualquer título, não terá qualquer vinculação em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada um deles a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos, mormente as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, inexistindo solidariedade entre ambos;
- b. Os autores cederão gratuitamente os direitos sobre os estudos, pesquisas e materiais produzidos no âmbito desta parceria à respectiva entidade de ensino na qual foram desenvolvidos; A Subprefeitura autorizará a ampla divulgação dos produtos e parcerias realizadas conforme julgar conveniente a seus fins unicamente acadêmicos/institucionais. Tal qual a inclusão dos nomes dos participantes dos projetos em respectivas placas de inauguração e diário oficial.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURAS

- c. Cada um dos partícipes indicará os responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ajustados, que sejam de sua responsabilidade, os quais darão o apoio necessário à consecução do objeto do presente convênio e serão encarregados do controle e da fiscalização da sua execução. Solicitamos profissionais da área de projeto, bem como engenheiros e demais profissionais habilitados para demonstrar e orientar nas eventuais dúvidas e dificuldades além dos nossos professores.
- II.** O presente ajuste não implicará repasse de recursos financeiros entre os partícipes, respondendo cada qual pelas despesas decorrentes das atividades assumidas, as quais onerarão as dotações próprias dos respectivos orçamentos.

ANEXO III

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convênio de Cooperação Técnica que celebram a Prefeitura de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura do Itaim Paulista, e a instituição de ensino superior xxxxxxxxxxxxxxxx, objetivando à colaboração com vista ao bem comum.

A Subprefeitura do Itaim Paulista, por intermédio do Subprefeito Guilherme Bahia Henriques, no uso de suas atribuições estabelecidas art. 5º, II, 9º, XXVII da Lei Municipal nº 13.399 de 1 de agosto de 2002 e a **instituição de nível superior xxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por seu Reitor, doravante denominados, respectivamente, Subprefeitura do Itaim Paulista e Universidade, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

- I. O presente termo de cooperação técnica tem objeto o detalhamento da colaboração entre os partícipes, destinado a auxiliar na melhoria do espaço público, aproximar a Academia (ou seja, seus alunos, professores e pesquisadores) para o desenvolvimento de projetos em conjunto com a Subprefeitura do Itaim Paulista, focado em questões de engenharia, urbanísticas e arquitetônicas, mas sem impedir que demais cursos da universidade possam propor intervenções, tendo em vista à melhoria e desenvolvimento do bem estar social;
- II. Estudar e aplicar inovações tecnológicas ligadas à Arquitetura, Urbanismo, Engenharia e Design, incentivando o Empreendedorismo e novas formas de produção de cidades, redes de infraestrutura, edifícios, objetos com foco em uma cidade mais inteligente e humana;
- III. Possibilitar uma formação acadêmica sólida, com a utilização de fatos e cenários reais, promovendo a formação de mão de obra altamente qualificada e preparada para atuar no mercado de trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Operacionalização

O Programa de Cooperação a ser realizado em virtude do presente termo abrangerá atividades dentro das áreas de atuação conforme demanda da Subprefeitura do Itaim Paulista:

- I. Favorecer o intercâmbio de profissionais, docentes e alunos, para pesquisa, atividades de extensão, promoção e organização de cursos, seminários, congressos e publicações sobre temas de interesse comum.

- II. Diagnosticar, projetar e coordenar maneiras para se executar é o que congrega os interesses da Subprefeitura do Itaim Paulista e Universidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Formas de Atuação das Universidades

- I. Acadêmica:

Propiciar dentro da grade curricular dos alunos aulas em regiões de estudo previamente determinadas para explorar ao máximo, soluções criativas e pesquisa de novas tecnologias.

- II. Prática:

Propiciar dentro de extensão universitária projetos de intervenções de engenharia, arquitetura e urbanismo (tal como outras possibilidades de acordo com a grade de cursos oferecidos), visando à exequibilidade e opensar o futuro de uma cidade mais inteligente, humana e criativa.

CLÁUSULA QUARTA

Das Atribuições dos Partícipes

- I. São atribuições da Subprefeitura do Itaim Paulista:

- a) Compartilhar dados, prestar assessoria, orientação e apoio técnico e administrativo, visando colaborar e auxiliar nas intervenções realizadas;
- b) Mobilizar e coordenar as atividades dos agentes públicos que sejam necessários para a melhor execução dos estudos e implementação dos projetos;
- c) Premiar com menções honrosas para os melhores estudos realizados;
- d) Possibilitar o ingresso dos alunos, quando de interesse mútuo, para o corpo de estagiários da Subprefeitura local, adicionando a participação neste projeto como critério diferencial para as escolhas do CIEE;
- e) Promoção de “*workshop*” sobre temas pertinentes as áreas de estudo;
- f) Em caso de inovação científica, caberá a Municipalidade apenas proporcionar espaços públicos para realizações de testes, nestes casos a propriedade intelectual continuara dos dissentes e docentes;

- II. São atribuições das Universidades:

- a) Proporcionar corpo docente que acompanhem e orientem seus alunos em trabalho *in loco*;
- b) Acolher a orientação e apoio técnico fornecido pela Subprefeitura do Itaim Paulista;
- c) Proporcionar horas complementares, que sirvam como estágio para as atividades realizadas em período extracurricular;
- d) Promover quando a forma de extensão universitária, espaços adequados para o desenvolvimento de projetos e orientadores;
- e) Entregar projetos com Anotação de Responsabilidade Técnica;
- f) Em caso de inovação científica, caberá a Universidade, colaborar com o desenvolvimento e proteção intelectual;

CLÁUSULA QUINTA

Do Pessoal

- a. O pessoal utilizado por quaisquer dos partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo, empreiteiro ou contratado a qualquer título, não terá qualquer vinculação em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada um deles a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos, mormente as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, inexistindo solidariedade entre ambos;
- b. Os autores cederão gratuitamente os direitos sobre os estudos, pesquisas e materiais produzidos no âmbito desta parceria à respectiva entidade de ensino na qual foram desenvolvidos.

CLÁUSULA SEXTA

Da Coordenação e Fiscalização

Cada um dos partícipes indicará os responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ajustados, que sejam de sua responsabilidade, os quais darão o apoio necessário à consecução do objeto do presente convênio e serão encarregados do controle e da fiscalização da sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos recursos Financeiros

O presente termo não implicará repasse de recursos financeiros entre os partícipes, respondendo cada qual pelas despesas decorrentes das atividades assumidas, as quais onerarão as dotações próprias dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA OITAVA

Da Vigência

O presente convênio de cooperação técnica terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados até 36 (trinta e seis) meses, observando-se o disposto no artigo 5º do Decreto nº 52.062/10 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

São Paulo, de de 2022.

Subprefeitura do Itaim Paulista

Instituição de Ensino – Universidade
ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	Telefone	E-mail	
Nome do Representante Legal				CPF	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Desenvolvimento de Projetos Técnicos voltados para:

- a) projetos de arquitetura e urbanismo;
- b) projetos de engenharia civil, em especial para melhorias urbanas nos espaços públicos e bens imóveis municipais;
- c) projetos integrados para o desenvolvimento de uma cidade inteligente e sustentável;
- d) projetos para ações e intervenções urbanísticas, de lazer, educação, esportes, cultura, e outros afetos a função social.

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Reorganização dos espaços públicos;
- b) Promover melhoramentos de engenharia e arquitetônicos de baixo custo voltados para função social da cidade;
- c) Conclusão dos projetos técnicos.

4 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- 1 – Conhecimento das áreas públicas disponíveis na circunscrição territorial;
- 2 – Análise técnica de melhoramentos nas áreas disponibilizadas;
- 3 – Emissão dos projetos técnicos, inclusive podendo compor sugestões com base em construções sustentáveis.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(*deve contemplar a previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas*)

META	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
a)	1			



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURAS**

b)	2			
c)	3			
(...)	(...)			

6 – DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA

Informar os participantes vinculados a Instituição de Ensino.

7 – SERVIDOR(ES) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO

NOME COMPLETO	CPF	R.F.	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	Telefone / e-mail

8 – FUNCIONÁRIO(S) DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO

NOME COMPLETO	CPF	R.F.	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	Telefone / e-mail

9 – ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO

NOME COMPLETO	R.G.	CPF.	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA NO PROJETO

Ciente e de acordo.

São Paulo, ____/ ____/ 2022.

Coordenador do Acordo de Cooperação
SR. XXXXXX

Aguinaldo Firmino
Chefe de Gabinete SUB-IT



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURAS

Diretor/ Pró-Reitor da unidade
SR. XXXXXXXX

Guilherme Bahia Henriques
Subprefeito Itaim Paulista

Testemunhas:

SR. XXXXXX
Setor xxxx

SR. XXXXX
Setor XXXX

SR. XXXXXX
Setor xxxx

SR. XXXXX
Setor XXXX